



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO N.º 571/2019 – CONTRATO N.º 62/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E 3S VIGILÂNCIA EIRELI.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **3S VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ 09.562.312/0001-63, estabelecida na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, n.º 15-30, Jardim America, CEP: 17.017-332, em Bauru - SP, neste ato representada por **Edivaldo Pereira da Silva**, RG n.º 46.705.942-1 e CPF n.º 148.807.868-88, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços com profissionais qualificados e treinados, consistentes na segurança, por ocasião do evento a realizar-se nos dias 30 a 31 de Março de 2019 na **Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, em Comemoração ao Aniversário da Cidade**, em São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

2.1 - Os serviços serão executados por seguranças devidamente uniformizados, treinados e habilitados e com equipamentos de segurança, conforme segue:

- **Dia 30 de março de 2019:** 06 (seis) seguranças, das 19:00 às 03:00 horas do dia subsequente;

- **Dia 31 de março de 2019:** 06 (seis) seguranças, das 19:00 às 03:00 horas do dia subsequente;

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**4.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

**4.3** - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1004, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 246, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10 de Abril de 2019, inclusive.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

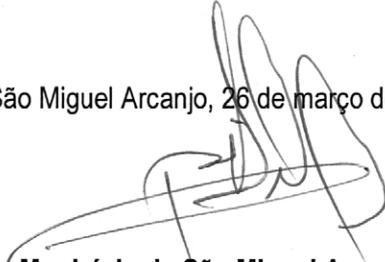
10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



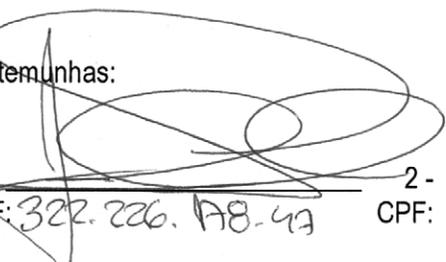
**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

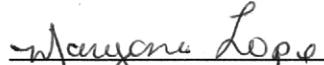
São Miguel Arcanjo, 26 de março de 2019.

  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

  
CONTRATADA: 3S VIGILÂNCIA EIRELI  
Edivaldo Pereira da Silva

Testemunhas:

1-   
CPF: 322.226.18-47

2-   
CPF: 401.359.668-80